

RESOLUÇÃO Nº 015/2010

Altera a redação do art. 159 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 07 de abril 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 5º do art. 159 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159. ...

. . .

- § 5º Instruído o processo de permuta será dada divulgação do pedido por meio de edital publicado no Diário da Justiça e no *site* do Tribunal de Justiça para que, no prazo de três dias, possa ser impugnado por qualquer magistrado.
- **Art. 2º** Fica acrescido ao art. 159 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão o parágrafo 6º com a seguinte redação:

Art. 159. ...

...

- § 6º Transcorrido o prazo do parágrafo anterior, o processo será encaminhado ao corregedor-geral da Justiça que se manifestará sobre as exigências dos incisos I, II, III e IV do art. 145 do Regimento Interno, sobre o disposto neste artigo, sobre qualquer impugnação que tenha sido apresentada e ainda sobre a conveniência da Justiça sobre o pedido.
- **Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 14 de abril de 2010.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente